PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026 – PMV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE,(PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 11.348.570/0001-93, com sede na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, , através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 035/2025 de 03 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados serárealizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site **https://licitanet.com.br**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MAIOR PREÇO, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.
O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **27 de novembro de 2026.**
Horário de abertura do recebimento das propostas: **a partir das 08h00min do dia 06 de novembro de 2026.**
Horário de encerramento do recebimento das propostas: **às 09h29mim do dia 27 de novembro de 2026.**
Horário de abertura da disputa: **às 09h30min do dia 27 de novembro de 2026.**
Tempo da disputa: **Aberto.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.**

1.2. A licitação será de maior preços, conforme valor constante do Termo de Referência sendo o valor mínimo aceitável para esta contratação de **R$ 159.333,33 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinte e três reais e trinta e três centavos).**
1.3. O critério de julgamento adotado será o MAIOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:
I - Termo de Referência;
II - Declaração Unificada;
III - Modelo de Proposta de Preços
IV - Minuta do Contrato;

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração;
2.2. São participantes os seguintes órgãos:
2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras e na Lei nº 14.133/2024 e sua alterações.
2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no Brasil, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos**.**
3.2. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas Juridicas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
3.3.1. **As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**
3.4. Em dissolução ou em liquidação;
3.4.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei n° 14.133/2021;
3.4.2. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de1998;
3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3.4.4. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entresi;
3.4.5. Estrangeiras que não funcionem noPaís;
3.4.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à LICITANET.
4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à LICITANET, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes

específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela LICITANET;
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e,
c)O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a LICITANET, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da LICITANET,
4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITANET:
4.7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.LICITANET.org.br.
4.7.2. A participação do licitante no Pregão ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.
4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada

diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
4.7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.7.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros.
4.7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio deacesso

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento depropostas;
5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
a) Valor global estimado do objeto;
b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e/ou equipamentos.
c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.
5.6. A **proposta de preços, anexada no sistema, junto à documentação de habilitação**, emitida em papel timbrado, com todos os dados do licitante, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:
a) Preços total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo deReferência;
b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
c) Prazo da execução do objeto, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ojulgamento.
6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos osparticipantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase delances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos edecrescentes.
7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada lote.
7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeirolugar.
7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dolicitante.
7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (cem reais).**
7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção doslances.

7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção delances.
7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação daspropostas.
7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de2006.

7.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.
7.15. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitemanterior.
7.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitensacima.
7.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
7.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeirolugar.
7.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
7.19.1. Produzidos no País;
7.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
7.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia noPaís.
7.19.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
7.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento daproposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
8.3. O Pregoeiro poderá solicitar em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação daproposta.
8.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar ao Pregoeiro, caso seja solicitado, 01 (uma) amostra para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.
8.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante serárecusada.
8.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados

e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão,informando no“chat”a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
8.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preçomelhor.
8.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins declassificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça aparticipação no certame ou a futuracontratação.

9.2. Constatada a existência de sanção, O Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição departicipação.
9.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
9.4. Os documentos poderão ser apresentados via plataforma.
9.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta inicial, os documentos de habilitação a seguir relacionados exclusivamente para o sistema LICITANET, na aba especifica, (art. 62 e 70 da Lei Federal n° 14.133/2021):

9.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;
a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular daempresa;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidadelimitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidaçãorespectiva;
b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);
c) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s)administrador(es);

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ouinscrito noRegistro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
e) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;
9.5.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e deterceiros;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante; **(Certidão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos não inscritos).**

e)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos denegativa.

9.5.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.5.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a1) A**s empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**

a2) Empresas sediadas no Estado de Pernambuco devem apresentar Certidão PJ-e de 1º e 2º grau;

9.5.4. Documentos Complementares:

a) Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado

c) Declaração UNIFICADA, conforme modelo anexo a este Edital.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos

exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.

9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmentepermitidos.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade damesma.

9.10. No julgamento da habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declaradovencedor.

9.12. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidãonegativa.

9.13. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.14. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da faserecursal.

9.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 a 163 da Lei n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Da sessão pública do Pregão Eletrônicoserá lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada diretamente no sistema, na aba documemtos complementares pós-disputa, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representantelegal.

10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins

depagamento.
10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** da manifestação de sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadospara, querendo,apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção derecorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso,importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis deaproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazoslegais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem

prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, sehouver.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. A alteração do contrato e o cancelamento do registro do fornecedor deverão ser feitas junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

15. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDORE

15.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido decontratação.
15.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
15.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pelaAdministração.
15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.
15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco porcento).
15.7. É vedada a subcontratação total do objeto docontrato.
15.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta decontrato.
15.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.
15.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
15.11. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A contratada pagará à contratante o valor ofertado em seu maio lance, em até 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
19.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;
19.1.2. Apresentar documentação falsa;
19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
19.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
19.1.6. Cometer fraude fiscal;
19.1.7. Fizer declaração falsa;
19.1.8. Ensejar o retardamento da execução docertame.
19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintessanções:
a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cincoanos;
19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demaissanções.
19.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo deReferência.
19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
19.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
19.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
20.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame,

observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações noEdital.
20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento depublicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação daspropostas.
20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro emcontrário.
20.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessãopública.
20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação eclassificação.
20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito àcontratação.
20.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade decondições.
20.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá- lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.
20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente naAdministração.
20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interessepúblico.
20.11. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessãopública;
20.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança dacontratação.
20.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força abrilr ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
20.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
20.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08**horas às **12**horas.
20.16. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail

licitacao@verdejante.pe.gov.br, que será atendida em até ponto (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitanteinteressada.

20.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas.

20.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

20.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Verdejante**, Estado de Pernambuco.

Verdejante/PE, 05 de novembro de 2026.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Pregoeiro
Encaminha-se edital à Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 53, da Lei Federal n° 14.133/2021.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de VERDEJANTE/PE, sem ônus para a contratante.

O valor mínimo estimado para o futura PREGÃO ELETRÔNICO será de **R$ 159.333,33 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinte e três reais e trinta e três centavos).**

1.2. , conforme pesquisa de preços realizada em banco de preços oficial e extrada do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

1.3. O critério de julgamento deverá ser MAIOR PREÇO.

1.4. A contratada pagará à contratante o valor ofertado em seu maio lance, em até 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato

2. JUSTIFICATIVA

O Município de VERDEJANTE/PE, atualmente, realiza o pagamento da sua folha de pagamento por intermédio do Banco Bradesco através do CONTRATO nº 032/2025. Considerando que o referido contrato já se exauriu em decorrência do tempo impõe-se a abertura de novo processo licitatório que garanta ampla concorrência para contratação de instituição financeira pública ou privada para gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE, a serem creditados em contas de titularidade de seus servidores, vinculadas a instituição CONTRATADA:

3.1.1. A instituição financeira CONTRATADA deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos benefícios, por eles livremente abertas em outras instituições, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;

3.2. Serviços sem Caráter de Exclusividade:

3.2.1. Concessão de credito aos servidores da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, mediante consignação em folha de pagamento.

3.3. A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços à CONTRATANTE:

3.4. As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas correntes ou contas salários do funcionalismo, serão mensalmente

informadas com antecedência à CONTRATADA para fins de previsão de numerário:

3.4.1. Os servidores da Prefeitura Municipal de VERDEJANTE/PE recebem o salário até o 5º dia útil de cada mês, podendo ser antecipado de acordo com a disponibilidade financeira do município:

3.4.2.0 Município determinará a data do pagamento. Disponibilizando os antecedência mínima de 01 (um) dia, da seguinte forma:

D - I = Data para ser repassado o arquivo;

D 0 = Data da entrega dos recursos pelo município para a instituição financeira contratada. D + 1 = Data do credito na conta do servidor, disponível para saque.

3.5. A forma de pagamento será exclusivamente através de crédito em conta corrente ou conta salário do funcionalismo;

3.6. A movimentação da conta corrente ou conta salário do funcionário dar-se-á nos estritos termos das legislações pertinentes;

3.7. O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista neste Termo, referente ao objeto licitado. Serviços não previstos serão pactuados em contratos e negociações em separado, devendo as tarifas serem compatíveis com o mercado;

3.8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias Banco Central do Brasil:

3.9. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes ou conta salário definidas neste Termo de Referência seja por transferência entre contas correntes na CONTRATADA, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos;

3.10. A contratada deverá cumprir as disposições da Res. 3.402 06 e 3.919/10 do BACEN que estabelece as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente;

3.11. A abertura, condições de uso e movimentação das contas serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil:

3.12. Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Instituição Bancária CONTRATADA:

3.12.1. A promoção de abertura de contas salários ou conta corrente dos servidores públicos municipais, com coletas de dados documentos e assinatura necessárias dos servidores, em agência local da contratada:

3.12.2. Fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura, uma primeira via de cartão magnético para o recebimento do pagamento, podendo ser cobrado a 2* via emitida nos termos previstos em lei:

3.12.3. Substituir o cartão magnético no vencimento de sua validade ou no

caso de extravio, sem custos ao servidor;

3.12.4. Disponibilizar aos servidores da prefeitura acesso às condições da conta salário e do disposto na resolução 3.919/10 do BACEN. ou resoluções posteriores, disponibilizando, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais, com isenção de tarifas da resolução 3.91910 do CMN - Conselho Monetário Nacional.

3.12.5. Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores da Prefeitura e a Contratante;

3.12.6. Lançar os créditos nas contas correntes ou contas salários dos servidores da Prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais. 13° salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a Prefeitura:

3.13. Qualquer serviço deste Termo de Referência, ou não previsto, que venha ser prestado, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO;

3.14. Pirâmide Salarial e quantitativo atual de servidores do município de VERDEJANTE/PE:

Quantidade de servidores (aproximado)	Faixa de valores	Vinculo
218	1.000,00 a 2.000,00	Efetivo
83	2.000,00 a 4.000,00	Efetivo
41	Acima de 4.000,00	Efetivo
64	1.000,00 a 2.000,00	Comissionado
18	2.000,00 a 4.000,00	Comissionado
2	Acima de 4.000,00	Comissionado
63	1.000,00 a 2.000,00	Contratado
131	1.000,00 a 2.000,00	Inativos/Pensionista
34	2.000,00 a 4.000,00	Inativos /Pensionista

35	Acima de 4.000,00	Inativos/Pensionista

Valor da folha mensal bruta (ref. 12/2024) = R$ 1.659.457,97 (um milhão seissentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reasi e noventa e sete centavos)

Através de pagamentos de remunerações a 688(seissenfistos e oitenta e oito) servidores, ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura de VERDEJANTE/PE.

3.15. Da Infraestrutura a ser oferecida:

3.15.1. O município não disponibilizará espaço em prédios públicos para instalação de estruturas, caso seja de interesse da CONTRATADA.
3.15.2. Caberá á CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas, telefone, internet, etc., relativas ao funcionamento e segurança de suas estruturas:
3.15.3. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações a que venham a ser feitas em suas estruturas se houver:

3.16. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS - SERVIÇOS ACESSÓRIOS

3.16.1. O MUNICÍPIO enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores à CONTRATADA, CONTRATADA, com retomo por meio de sistema de transmissão via imediato de recibo de entrega informando web disponibilizado pela a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela instituição financeira:
3.16.2. CONTRATADA realizará os testes, necessários á validação dos arquivos recebidos e informará ao MUNICÍPIO a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no mesmo dia do envio do arquivo.
3.17. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores no mesmo dia a CONTRATADA;
3.18. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, por escrito, a agência centralizadora;
3.19. A CONTRATADA deverá solicitar, a anuência do MUNICÍPIO em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem as modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO ou com os agentes públicos municipais
3.20. A CONTRFATADA deverá manter na sede da cidade de Verdejante-PE, prédio físico com servidor do banco etendendo em horário comercial bancário e caixa eletrônico de eutoatendimento.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1. Não haverá alienação da folha de pagamento, não sendo devido nenhum valor por parte da Administração nem tampouco por parte da

CONTRATADA.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.0 contrato celebrado com a CONTRATADA terá a duração de 02 (dois) anos, nos termos do art. 106 da Lei Federal n°14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Promover abertura de contas dos servidores da contratante, na modalidade coma salário ou conta comente. Efetuando a coleta de dados, documentos, assinaturas necessárias, no local e horário de trabalho (dentro do expediente bancário);

6.2. possuir sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, toas as despesas necessárias para tal adaptação correção por conta da contratada;

6.3. efetuar créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de VERDEJANTE/PE:

6.4. respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura de VERDEJANTE/PE:

6.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar á Prefeitura Municipal de VERDEJANTE/PE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dono na execução do contrato; apresentar previamente á Prefeitura Municipal de Verdejante/PE com isenção de tarifas, a partir da resolução uma tabela contendo a BACEN 3919/2010 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas;

6.6. A contratada deverá manter atualizado seus serviços c produtos no sentido de ofertar aos servidores municipais o melhor beneficio dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;

6.7. A contratada não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município:

6.8. A contratada deverá apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa á forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em empréstimos e financiamentos

6.9. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a saem prestados

6 11 manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas:

6.12 reparar ou corrigir dentro do prazo estipulado pelo Fiscal do contrato, ou

incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

6. 13. A Prefeitura Municipal de VERDEJANTE/PE, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada:

6 14 A Prefeitura de VERDEJANTE/PE não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;

6 15 A contratada deverá realizar o serviço de pagamento de salários. 13°, férias, exonerações- rescisões, vantagens e demais créditos indenizatórios ou remuneratórios dos servidores do Município, será realizado preferencialmente pela rede de agencias da instituição financeira, através de crédito em conta do servidor junto à instituição financeira;

6.16 efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autorizada federal, estadual ou municipal, relacionais com a atividade explorada.

6.17. Responsabilizar-se perante o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, assumindo de forma exclusiva todos os ônus advindos da relação empregatícia:

6.18. A instituição financeira contratada deverá assegurar a faculdade de com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos paia conta de depósitos de transferência (portabilidade), titularidade do beneficiário, por eles livremente abertas, em conformidade com o art. 2® da Resolução 3402/2006 do Banco Central;

6.19. Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da Contratante, por meio de

conta salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no art. e da Circular BACEN 3.33& 2006:

6.20. Respeitar normas impostaspelo Banco Central do Brasil além dos demais órgão que regulamentam tais negociações. 4° da Res. CMN 3.402.2006

6 21. A CONTRATADA deverá funcionar de acordo com a as normas expedidas pelo BACEN.

6.21. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los cm prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade:

6.22. A CONTRATADA deverá manter na sede da cidade de Verdejante-PE, prédio físico com servidor do banco etendendo em horário comercial bancário e caixa eletrônico de eutoatendimento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através única e exclusivamente das instituições CONTRATADAs:

7.2. Informar sempre que solicitado pela contratada, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião di solicitação de empréstimos;

7.3. Enviar relação normal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela contratada, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data para o pagamento de

salários:

7.4. garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada,com a exclusão de servidores:

7.5. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário. TED - Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve conter, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas) conforme

art. 164. §3º da Constituição Federal e ainda art.43 da Lei 101/2000;

7.6. O contratante compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contratado por intermédio de fiscal de contrato, que será nomeado através de Decreto;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de **no mínimo, 500 funcionários.**

8.2. Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN;

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato:

9.2. Representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça aparticipação no certame ou a futuracontratação.

10.2. Constatada a existência de sanção, O Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de

condição departicipação.
10.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
10.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
10.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta inicial, os documentos de habilitação a seguir relacionados exclusivamente para o sistema LICITANET, na aba especifica, (art. 62 e 70 da Lei Federal n° 14.133/2021):

10.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;
a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular daempresa;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidadelimitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidaçãorespectiva;
b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);
c) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s)administrador(es);

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ouinscrito noRegistro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
e) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;
9.5.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e deterceiros;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante; **(Certidão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos não inscritos).**
e)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos denegativa.
10.5.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido

expedidas a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
10.5.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
a1) A**s empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**
a2) Empresas sediadas no Estado de Pernambuco devem apresentar Certidão PJ-e de 1º e 2º grau;

10.5.4. Documentos Complementares:

a) Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado

c) Declaração UNIFICADA, conforme modelo anexo a este Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.11 A Instituição Bancária deverá executar seus serviços em consonância com as Resoluções do BACEN e demãos órgãos fiscalizadores/regulamentadores atinentes à matéria, bem como em atenção ao Código de Defesa do Consumidor.

11.12 Os pedido de esclarecimento ou impugnção do edital serão rrecebidos exclusivamente por meio da plataforma LICITANET, e suas respostas (tambem na plataforma LICITANET) produzirão efeitos para todos os licitantes.

11.13 A futura contratação contemplará 100% dos servidores ativos, inativos e pencionistas da prefeitura municipal de Verdejante.

11.14 Valerá o ultimo lance ofertado pelo licitante independente de desclassificação de outros licitantes.

11.15 A contratada deverá efetuar as transferencias para conta dos funcionário em até 24 (vinte e quatro) horas após o repasse efetuado pela cvontratante.

11.16 O DECRETO nº 011, de 07 de MAIO DE 2024, a qual disciplina realização de empréstimos Consignados. O mesmo ficará anexo ao edital e o banco vencedor deverá disponibilizar esse serviço.

11.17 O Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Economica Federal, são as instituições que já oferecem créditos consignados aos servidores e as mesmas continuarão a oferecerem.

11.18 A data pacível de valores consignados é de até o dia 10 de cada mês.

11.19 O prazo máximo referente a contratação de operação de crédito consignado não pode ser superior a 120 meses.

11.20 Na hipótese de contratação de conta corrente pelos servidores, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre as partes, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN

11.21 O valor estimado da folha de pagamento hoje é de:

Base de Referencia aplica: MÊS DE SETEMBRO/2026
A Folha(ativa) é dividia em 4(quatros) fundos:
Prefeitura de Verdejante: Valor Líquido: R$ 260.696,45
Fundo Municipal de Saúde: Valor Líquido: R$ 323.450,01
Fundo Municipal de Assistência Social: Valor Líquido: R$ 62.542,78
Fundo Municipal de Educação: Valor Líquido: R$ 542.485,65
INATIVOS – FUNPREV – VERDEJANTE: Valor Líquido: R$ 667.961,56
TOTAL LÍQUIDO PAGO: R$ 1.857.136,45

11.22 O valor mensal de repasse para consignados hoje é de:
BRADESCO: BRADESCO: R$ 175.313,98
BANCO BRASIL: R$ 4.676,57
CAIXA: R$ 59.438,05
VALOR GERAL: R$ 239.428,60

Verdejante, 05 de novembro de 2026.

DÉBORAH BEZERRA GONDIM SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II
MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTATE LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

(Local) _____, __ de _____ de 2026.

Empresa e assinatura do responsável legal

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Empresa
CNPJ
Endereço

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Proposta de preços do Pregão Eletrônico 042/2026 que visa Registro de preço para eventual CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE:

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quant.	Valor Total

Valor da Proposta R$:
Proposta Valida por 60 dias
Incluindo Impostos previstos em Lei

XXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de XXXX.

Licitante

IV - Minuta do Contrato

CONTRATO N° ___/2026

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO E _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado O **MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE**Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 11.348.570/0001-93, com sede na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seo Gestor o **Sr. FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CIC/MF sob o nº XXXXXXX e Rg nº XXXXXXXXXXX residente e domiciliado na cidade de Verdejante - PE e do outro lado Empresa _____., empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: _____, com endereço na Rua _____, neste ato representado por _____, _____, _____, empresário, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua _____, aqui denominado CONTRATADA. Considerando o disposto nas Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório, Pregão, publicada no Diário Oficial, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente o CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTEdo Processo Licitatório n° 094/2026 – Pregão Eletrônico n° 042/2026, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATADA pagará o CONTRATANTE o valor total de R$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E FORMAS DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE, a serem creditados em contasde titularidade de seus servidores, vinculadas a instituição credenciada;
3.2. A instituição financeira credenciada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos benefícios, por eles livremente abertas em outras instituições, em conformidade com o art.2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;
3.3. Serviços sem Caráter de Exclusividade:
3.4. Concessão de credito aos servidores da Prefeitura Municipal de Verdejante, mediante consignação em folha de pagamento.
3.5. A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços à CONTRATANTE;
3.6. As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas correntes ou contas salários do funcionalismo, serão mensalmente informadas com antecedência à CONTRATADA para fins de previsão de numerário;
3.7. Os servidores da Prefeitura Municipal de Verdejante recebem o salário até o 5º dia útil de cada mês, podendo ser antecipado de acordo com a disponibilidade financeira do município;
3.8. Os servidores recebem o 13º salário no mês em que faz aniversário, no entanto mediante regulamento do município a data poderá sofrer ajustes.
3.9. O Município determinara a data do pagamento, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia, da seguinte forma:

D - 1 = Data para ser repassado o arquivo;
D 0 = Data da entrega dos recursos pelo município para a instituição financeira contratada. D + 1 = Data do credito na conta do servidor, disponível para saque.

3.10. A forma de pagamento será exclusivamente através de crédito em conta corrente ou conta salário do funcionalismo; A movimentação da conta corrente ou conta salário do funcionário dar-se-á nos estritos termos das legislações pertinentes;
3.11. O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista neste Termo, referente ao objeto licitado. Serviços não previstos serão pactuados em contratos e negociações em separado, devendo as tarifas serem compatíveis com o mercado;
3.12. A Prefeitura enviará ao credenciado as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao "layout" fornecido pela instituição financeira;
3.13. Somente serão enviados os dados para as instituições credenciadas e que sejam opções dos servidores;
7.15.PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - A credenciada disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil;
3.16. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes OU conta salário definidas neste Termo de Referência seja por transferência entre contas correntes na CONTRATADA, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos;
3.17. A contratada deverá cumprir as disposições da Res. 3.402/06 e 3.919/10 do BACEN que estabelece as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente;
3.18. A abertura, condições de uso e movimentação das contas serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil;
3.19. Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Instituição Bancária Credenciada:
3.20. A promoção de abertura de contas salários ou conta corrente dos servidores públicos municipais, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores, em agência local da contratada;

3.21. Fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura, uma primeira via de cartão magnético para o recebimento do pagamento, podendo ser cobrado a 2ª via emitida nos termos previstos em lei;
3.22. Substituir o cartão magnético no vencimento de sua validade ou no caso de extravio, sem custos ao servidor;
3.23. Disponibilizar aos servidores da prefeitura acesso às condições da conta salário e do disposto na resolução 3.919/10 do BACEN, ou resoluções posteriores. disponibilizando, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais, com isenção de tarifas da resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional.
3.24. Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores da Prefeitura e à Contratante;
3.25. Lançar os créditos nas contas correntes ou contas salários dos servidores da Prefeitura referente aos valores líquidos das fo lhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a Prefeitura;
3.26. Qualquer serviço deste Termo de Referência, ou não previsto, que venha ser prestado, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento da execução ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gesto r representante da administração a ser nomeado através de portaria emitida pela autoridade competente e anexada aos autos do processo.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATA

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Promover abertura de contas dos servidores da contratante, na modalidade conta salário ou conta corrente. Efetuando a coleta de dados, documentos, assinaturas necessárias, no local e horário de trabalho (dentro do expediente bancário);
6.2. possuir sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e *on-line*, sendo que no caso de incompatibilidade, toas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;
6.3. efetuar créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Verdejante;
6.4. respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Verdejante;
6.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Verdejante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dono na execução do contrato;
6.6. Apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Verdejante uma tabela contendo a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN 3919/2010 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas;
6.7. A contratada deverá manter atualizado seus serviços e produtos no sentido de ofertar aos servidores municipais o melhor beneficio dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;
6.8. A contratada não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o

município;

6.9. a contratada deverá apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos;

6.10. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

6.11. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.12. reparar ou corrigir dentro do prazo estipulado pelo Fiscal do contrato, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

6.13. A Prefeitura Municipal de Verdejante, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada;

6.14. A Prefeitura de Verdejante não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;

6.15. A contratada deverá realizar o serviço de pagamento de salários, 13º, férias, exonerações/rescisões, vantagens e demais créditos indenizatórios ou remuneratórios dos servidores do Município, será realizado preferencialmente pela rede de agências da instituição financeira, através de crédito em conta do servidor junto à instituição financeira;

6.16. efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autorizada federal, estadual ou municipal, relacionais com a atividade explorada;

6.17. responsabilizar-se perante o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, assumindo de forma exclusiva todos os ônus advindos da relação empregatícia;

6.18. a instituição financeira contratada deverá assegurar a faculdade de transferência (portabilidade), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade do beneficiário, por eles livremente abertas, em conformidade com o art.2º da Resolução 3402/2006 do Banco Central;

6.19. Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da Contratante, por meio de conta salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no art. 4º da Res.
CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;

6.20. Respeitar normas impostas pelo Banco Central do Brasil, além dos demais órgãos que regulamentam tais negociações.

6.21. A CONTRATADA deverá funcionar de acordo com a as normas expedidas pelo BACEN.

6.22. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

II - encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

III - acompanhar e fiscalizar a boa execução do Fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

V - publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial;

VI - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

7.1. efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através única e exclusivamente das instituições credenciadas;

7.2. informar sempre que solicitado pela contratada, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

7.3. Enviar relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela contratada, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data para o pagamento de salários;

7.4. garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, com a exclusão de servidores;

7.5. disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras priva das por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve conter, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas) conforme art.164, §3º da Constituição Federal e ainda art.43 da Lei 101/2000.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no Fornecimento do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do Fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;

b) pela recusa em realizar a Fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas da Fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no Fornecimento, entendendo-se como recusa a Fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitados;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou na Lei Federal 14.133/2021 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – atraso injustificado na execução do contrato;

II – inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos

subseqüentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
§ 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
§ 8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:
I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis; ou
II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada; ou
III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.
§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA
Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.
§ 1° A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026;
§ 2° Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federa n° 14.133/2021 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito publico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTAGEM DOS PRAZOS
Nos termos do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato será considerado com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SGUNDA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE DOS ATOS
Conforme dispõe o artigo 13 da Lei Federal nº 14.133/21, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) seguinte a sua assinatura.
Parágrafo único. Nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 14.133/21, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TERMO ADITIVO
Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIAS
Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO
Para dirimirem dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca deste município de Verdejante, estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Verdejante, _____de _____ de 2026.

CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

ANEXO V

DECRETO Nº 011, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Fixa a margem para a realização de empréstimos consignados no âmbito do Município de Verdejante, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado

de

Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 208 da Lei nº 418, de 21 de janeiro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Verdejante);

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Verdejante, Estado de Pernambuco, e o art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade;

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Verdejante, Estado de Pernambuco, será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Verdejante, Pernambuco, 07 de maio de 2024.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito